



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - MG
(Instituído pelo decreto 42595/2002 e instalado em 17/09/2003)

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, nº 13,
de 09 de fevereiro de 2012.**

Aprova a indicação da entidade do Instituto BioAtlântica - Ibio como conveniente para execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – DO3.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio-MG, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.595, de 23 de maio de 2002, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 20, inciso IV, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e

Considerando que em 09 de fevereiro de 2012, em sua XXXI Reunião Ordinária realizada em Dolores de Guanhanes, o CBH Santo Antônio manifestou-se de acordo com a indicação da entidade conveniente ao FHIDRO,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Instituto BioAtlântica - Ibio como conveniente para execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – DO3.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio.

Dolores de Guanhanes 09 de fevereiro de 2012.

PE. Elson Vital dos Reis
Presidente do CBH Santo Antônio –MG

Luiz Augusto Moyses de Magalhães
Primeiro-Secretário do CBH Santo Antônio-MG